



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 01.610.390/0001-84

LEI N.º 507, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 291, DE 07 DE JUNHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PETRONILIO JOSE VILELA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 291, de 07 de junho de 2006, com redação dada pela Lei n.º 480, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2.º** - A Unidade Fiscal de Referência do Município de Taquaral será reajustada anualmente pelo índice acumulado do ano anterior, por Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo, sempre na primeira quinzena do mês de janeiro, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), ou outro que venha substituí-lo, criado pelo mesmo instituto.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3.º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 11 de abril de 2011.

  
PETRONILIO JOSÉ VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL